



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211006PP00018**

**LICITAÇÃO Nº. 00018/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

RUA SÃO JOSÉ, 472 - CENTRO - AREIAL - PB.

CEP: 58140-000 - E-mail: cplareial2020@gmail.com - Tel.: (83) 33681020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.062/0001-32, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham,

quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua São José, 472 - Centro – Areal - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Areal: 02040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 02060.08.122.2007.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.08.244.1010.2074 – MANUTENÇÃO DO CRAS 02090.10.301.2006.2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 02090.10.301.2006.2022 – MANUT.DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 02040.12.361.1005.2044 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 02040.12.361.1005.2072 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 02040.12.361.1005.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.15+.122.2008.2036 – MANUT.DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 001, 111, 113, 120, 311, 211 E 214 .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ragde de Almeida Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e

encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua São José, 472 - Centro – Aerial - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo–o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão–de–obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 08 de Outubro de 2021.

---

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CIMENTO CII SACO COM 50KG	SACO	3000
2	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	MILHEIRO	10
3	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM (2,44 X 0,50M)	UNID.	200
4	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MILHEIRO	30
5	CANALETA CERÂMICA P/ FUNDAÇÃO	METROS	200
6	CANALETA CERÂMICA P/ CINTA SUPERIOR	METROS	200
7	BLOCO CERÂMICO P/ LAJE	UNID.	500
8	TRILHO P/ LAJE	METROS	500
9	TRELIÇA COM 6M	UNID.	50
10	COMBOGÓ DE CIMENTO (30X30 CM)	UNID.	200
11	CERÂMICA (46X46)	M <sup>2</sup>	300
12	CERÂMICA (10X10) BRANCA	M <sup>2</sup>	300
13	CERÂMICA (10X10) VERDE	M <sup>2</sup>	100
14	ARGAMASSA COLANTE AC I 20KG	SACO	100
15	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	SACO	100
16	REJUNTE CINZA PLATINA	KG	100
17	LINHA 3X6 (MADEIRA DE LEI)	METRO	250
18	LINHA 3X4 (MADEIRA DE LEI)	METRO	250
19	BARROTE 3X3 (MADEIRA DE LEI)	METRO	250
20	CAIBRO (MADEIRA MISTA DE LEI)	METRO	1500
21	RIPA (MADEIRA MISTA)	METRO	2500
22	PREGO 21/2X10	KG	10
23	PREGO 11/2X13	KG	10
24	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	10

25	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	20
26	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	10
27	AÇO CA-60 DN =4,2 MM	VARÃO	30
28	VERGALHÃO CA-50 DN = 6,3 MM (1/4)	VARÃO	200
29	VERGALHÃO CA-50 DN = 8,0 MM (5/16)	VARÃO	100
30	VERGALHÃO CA-50 DN = 10,0 MM (3/8)	VARÃO	150
31	VERGALHÃO CA-50 DN =12,5 MM (1/2)	VARÃO	10
32	PLACA DE GESSO (60X60) CM	UNID.	100
33	GESSO EM PÓ (SACO COM 40KG)	SACO	25
34	FORRO DE PVC	M <sup>2</sup>	500
35	EMENDA H P/ FORRO DE PVC	METRO	100
36	ARREMATE P/ FORRO DE PVC	METRO	200
37	METALON 20X20	METRO	300
38	FORRA MADEIRA MISTA (60X2,10) M	UNID.	20
39	FORRA MADEIRA MISTA (70X2,10) M	UNID.	20
40	FORRA MADEIRA MISTA (80X2,10) M	UNID.	20
41	FORRA MADEIRA MISTA (90X2,10) M	UNID.	10
42	PORTA DE MADEIRA MACIÇA JATOBÁ (80X 2,10)M	UNID.	10
43	PORTA DE MADEIRA Prensada (0,60X2,10) M	UNID.	20
44	PORTA DE MADEIRA Prensada (0,70X2,10) M	UNID.	20
45	PORTA DE MADEIRA Prensada (0,80X2,10) M	UNID.	20
46	PORTA DE MADEIRA Prensada (0,90X2,10) M	UNID.	20
47	DOBRADIÇA ZINCADA 3X2 ½ (CARTELA COM 3 UNID. COM PARAFUSO	UNID.	100
48	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	UNID.	10
49	FECHADURA DE CILINDRO CROMADA	UNID.	35
50	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID.	100
51	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UNID.	50
52	JANELA BASACOLANTE EM ALUMÍNIO (40X40 CM) C/ VIDRO	UNID.	12
53	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (60X60 CM) C/ VIDRO	UNID.	10
54	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (80X80 CM) C/ VIDRO	UNID.	10
55	JANELA DE CORRE EM ALUMÍNIO (100X80 CM) C/ VIDRO	UNID.	10
56	CAL P/ PINTURA (SACO C/ 10 KG)	SACO	250
57	CORANTES (50ML) CORES DIVERSAS	UNID.	200
58	THINER (LITRO)	LT	20
59	THINER (GALÃO)	GL	10
60	AGUARRÁS (LITRO)	LT	10
61	AGUARRÁS (GALÃO)	GL	10
62	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	35
63	TINTA PVA LÁTEX (3,6 L)	GL	30
64	TINTA PVA LÁTEX (18 L)	LT	20
65	TINTA ACRÍLICA (GL)	GL	50
66	TINTA ACRÍLICA (18 L)	LT	20
67	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	FL	200
68	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 120	FL	200
69	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº150	FL	200
70	LIXA P/ FERRO	FL	100
71	MASSA ACRÍLICA (18 L)	LT	35



72	MASSA CORRIDA PVA (18L)	LT	35
73	TINTA P/ PISO COR AZUL	GL	10
74	TINTA P/ PISO COR AMARELA	GL	10
75	TINTA P/ PISO COR VERMELHA	GL	10
76	TINTA P/ PISO COR BRANCA	GL	10
77	TINTA P/ PISO COR CONCRETO	GL	20
78	VERNIZ	GL	10
79	SELADOR P/ MADEIRA	GL	5
80	ZARCÃO	GL	10
81	SELADOR ACRÍLICO (18L)	LT	30
82	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 20MM)	VARÃO	50
83	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 25MM)	VARÃO	25
84	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 32MM)	VARÃO	10
85	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 50MM)	VARÃO	10
86	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 MARROM (DN = 20MM)	UNID.	150
87	JOELHO PCV SOLDÁVEL 90 MARROM (DN = 25MM)	UNID.	50
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 MARROM (DN = 32MM)	UNID.	50
89	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 MARROM (DN = 50MM)	UNID.	25
90	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 MARROM (DN = 20MM)	UNID.	25
91	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 MARROM (DN = 25MM)	UNID.	25
92	JOELHO PVC SOLDA E ROSACOA MARROM (20X1/2)	UNID.	50
93	JOELHO PVC SOLDA E ROSACOA MARROM (25X3/4)	UNID.	50
94	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 20MM)	UNID.	100
95	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 25MM)	UNID.	100
96	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA (20X1/2)	UNID.	10
97	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA (25X3/4)	UNID.	10
98	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA (32X1)	UNID.	10
99	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA (50X1 ½)	UNID.	10
100	ADAPTADOR PVC CURTO 20X ½)	UNID.	25
101	ADAPTADOR PVC CURTO 25X ¾)	UNID.	25
102	TORNEIRA DE BOIA ½	UNID.	20
103	TORNEIRA DE BOIA ¾	UNID.	20
104	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN (20MM)	UNID.	50
105	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN (25MM)	UNID.	50
106	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN (32MM)	UNID.	50
107	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN (50MM)	UNID.	50
108	PLUG PVC ½	UNID.	50
109	PLUG PVC ¾	UNID.	50
110	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (25X20MM)	UNID.	50
111	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (32X20MM)	UNID.	50
112	BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA (50X25MM)	UNID.	20
113	NIPEL PVC ½	UNID.	20
114	NIPEL PVC ¾	UNID.	20
115	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50
116	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID.	50
117	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID.	20
118	CAP PVC SOLDÁVEL 50	UNID.	20
119	COLAR DE 60X1/2	UNID.	20

120	COLAR DE 60X3/4	UNID.	20
121	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID.	10
122	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM	UNID.	25
123	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UNID.	25
124	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM	UNID.	25
125	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UNID.	25
126	ADESIVO P/ TUBO PVC BISNAGA (175G)	UNID.	50
127	ADESIVO P/ TUBO PVC 850KG	UNID.	5
128	FITA VEDA ROSACOA	UNID.	30
129	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM P/ LAVATÓRIO	UNID.	50
130	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM P/ LAVATÓRIO	UNID.	10
131	PARAFUSO C/ BUCHA DE NYLON S6	UNID.	35
132	PARAFUSO C/ BUCHA DE NYLON S10	UNID.	15
133	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=200MM	UNID.	15
134	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=150MM	UNID.	20
135	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=100MM	UNID.	60
136	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=75MM	UNID.	60
137	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=50MM	UNID.	60
138	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=40MM	UNID.	60
139	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 40MM	UNID.	50
140	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 50MM	UNID.	50
141	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 75MM	UNID.	50
142	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 100MM	UNID.	100
143	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 150MM	UNID.	10
144	JOELHO 45º PVC BRANCO P/ ESGOTO 40MM	UNID.	20
145	JOELHO 45º PVC BRANCO P/ ESGOTO 75MM	UNID.	20
146	JOELHO 45º PVC BRANCO P/ ESGOTO 100MM	UNID.	20
147	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=40MM	UNID.	50
148	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=75MM	UNID.	20
149	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=100MM	UNID.	50
150	REDUÇÃO PVC BRANCO ESGOTO 100X75MM	UNID.	30
151	REDUÇÃO PVC BRANCO ESGOTO 75X50MM	UNID.	30
152	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	UNID.	75
153	CAP PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=100MM	UNID.	20
154	CAP PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=75MM	UNID.	20
155	CAP PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=50MM	UNID.	30
156	CAP PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=40MM	UNID.	50
157	LUVA PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=50MM	UNID.	30
158	LUVA PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=40MM	UNID.	50
159	RALO SIFONADO PVC (100X40) MM	UNID.	20
160	CAIXA SIFONADA PVC (100X100X40) MM	UNID.	20
161	PARAFUSO CROMADO C/ BUCHA NYLON P/ FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO OU BACIA SANITÁRIA.	CJ	25
162	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UNID.	15
163	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA SIMPLES	UNID.	10
164	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/ CAIXA ACOPLADA	UNID.	10
165	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UNID.	10
166	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UNID.	10

167	PIA DE AÇO INOX 1,20M	UNID.	3
168	PIA DE AÇO INOX 1,50M	UNID.	3
169	PIA DE AÇO INOX 1,80M	UNID.	3
170	PIA MARMORITE SINT 1,20M	UNID.	5
171	PIA MARMORITE SINT 1,50M	UNID.	5
172	PIA MARMORITE SINT 1,80M	UNID.	5
173	PIA MARMORITE SINT 2,00M	UNID.	5
174	TANQUE DUPLO DE MARMORITE SINT 1,00M	UNID.	6
175	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UNID.	6
176	CUBA DE LOUÇA OVAL	UNID.	6
177	CUBA DE INOX RETANGULAR Nº1	UNID.	4
178	CUBA DE INOX RETANGULAR Nº2	UNID.	4
179	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾ BANCADA	UNID.	20
180	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾ PAREDE	UNID.	50
181	TORNEIRA PVC P/ PIA ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾ BANCADA	UNID.	20
182	TORNEIRA PVC P/ PIA ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾ PAREDE	UNID.	50
183	TORNEIRA PVC P/ JARDIM ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾	UNID.	60
184	TORNEIRA PVC P/ TANQUE ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾	UNID.	60
185	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO ½ C/ BUCHA DE RED P/ ¾ BANCADA	UNID.	20
186	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO ½ C/ BUCHA DE RED P/ ¾ PAREDE	UNID.	20
187	TORNEIRA METÁLICA P/ PIA ½ C/ BUCHA DE RED P/ ¾ BANCADA	UNID.	20
188	TORNEIRA METÁLICA P/ PIA ½ C/ BUCHA DE RED P/ ¾ PAREDE	UNID.	30
189	VÁLVULA DE INOX P/ PIA 4 ½	UNID.	30
190	VÁLVULA DE INOX P/ LAVATÓRIO 3 ½	UNID.	30
191	VÁLVULA 3 ½	UNID.	50
192	VÁLVULA PVC P/ LAVATÓRIO 7/8	UNID.	50
193	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ BACIA SANITÁRIA	UNID.	50
194	CAIXA DESACOARGA BRANCA PLÁSTICA COMPLETA	UNID.	20
195	KIT PLÁSTICO 5 PEÇAS P/ BANHEIRO	UNID.	10
196	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO BRANCO	UNID.	50
197	ALAVANCA C/ 1500MM	UNID.	20
198	ALICATE DE PRESSÃO	UNID.	5
199	ALICATE UNID.VERSAL	UNID.	10
200	ANCINHO	UNID.	10
201	ARCO DE SERRA	UNID.	5
202	BALDE PLÁSTICO 12L	UNID.	20
203	BALDE DE AÇO 10L	UNID.	50
204	BROXA P/ PINTURA	UNID.	50
205	BOMBA PERIFÉRICA ½ CV (CONJ. MOTO BOMBA)	UNID.	7
206	BOMBA SUBMERSA 650	UNID.	5
207	BOMBA SUBMERSA 900	UNID.	5
208	BOMBA P PNEUS	UNID.	1
209	BOTA DE BORRACHA	UNID.	40
210	BOTA DE COURO PRETA	UNID.	80

211	CABO P/ PICARETA	UNID.	15
212	CABO P/ CHIBANCA	UNID.	15
213	CABO P/ ENXADA	UNID.	10
214	CABO P/ ANCINHO	UNID.	20
215	CABO PROLONGADOR METÁLICO P/ PINTURA 3,00M	UNID.	5
216	CABO P/ FOICE	UNID.	10
217	CADEADO Nº25	UNID.	20
218	CADEADO Nº35	UNID.	30
219	CADEADO Nº40	UNID.	30
220	CADEADO Nº50	UNID.	15
221	CADEADO Nº60	UNID.	15
222	CARRO DE MÃO	UNID.	10
223	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE CHAPA DE AÇO REFORÇADO	UNID.	10
224	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNID.	30
225	CÂMARA P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID.	50
226	CAVADEIRA RETA	UNID.	5
227	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNID.	5
228	CAPACETE P/ OBRA COR BRANCA TIPO C/ CATRACA	UNID.	5
229	CAPACETE P/ OBRA COR LARANJA COM ARANHA	UNID.	4
230	CAPACETE P/ OBRA COR AZUL C/ ARANHA	UNID.	10
231	CAPACETE P/ OBRA COR VERDE C/ ARANHA	UNID.	5
232	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UNID.	5
233	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNID.	5
234	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID.	5
235	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNID.	20
236	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNID.	20
237	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 105MM	UNID.	10
238	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4 ½	UNID.	10
239	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UNID.	10
240	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM	UNID.	10
241	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	UNID.	10
242	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UNID.	10
243	BROCA DE VIDEA 6MM	UNID.	10
244	BROCA DE VIDEA 8MM	UNID.	10
245	BROCA DE VIDEA 10MM	UNID.	10
246	BROCA DE VIDEA 12M	UNID.	10
247	ENXADA	UNID.	10
248	ESPÁTULA DE AÇO	UNID.	5
249	ESTILETE	UNID.	10
250	FACÃO	UNID.	10
251	FOICE ROÇADEIRA	UNID.	2
252	FURADEIRA C/ MALETA	UNID.	1
253	SERRA MÁRMORE	UNID.	20
254	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	50
255	LUVA LÁTEX	PAR	50
256	LUVA DE TECIDO PIGMENTADA	PAR	10
257	CORDA DE SEDA 6MM	KG	10
258	CORDA DE SEDA 10MM	KG	10

259	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA 4M	METRO	50
260	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA 6M	METRO	40
261	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA 8M	METRO	50
262	LONA AZUL (4X4) M	METRO	5
263	LONA AZUL (5X3) M	METRO	5
264	MANGUEIRA CRISTAL ¼	UNID.	50
265	MANGUEIRA P/ JARDIM 15M	UNID.	5
266	MANGUEIRA P/ JARDIM 30M	UNID.	5
267	MARRETA DE 1KG C/ CABO	UNID.	5
268	MARRETA DE 2KG C/ CABO	UNID.	2
269	MARRETA DE 5K C/ CABO	UNID.	1
270	MARRETA DE 10KG C/ CABO	UNID.	1
271	MARTELO	UNID.	2
272	PÁ QUADRADA C/ CABO	UNID.	10
273	PICARETA	UNID.	10
274	CHIBANCA	UNID.	10
275	PONTEIRO DE AÇO	UNID.	10
276	RÉGUA EM ALUMÍNIO 2M P/ PEDREIRO	UNID.	2
277	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA	UNID.	100
278	SERRA MANUAL	UNID.	10
279	TALHADEIRA	UNID.	10
280	TRENA DE AÇO 5METROS	UNID.	2
281	TRENA DE 30METROS	UNID.	1
282	TRENA DE 50METROS	UNID.	2
283	TRENA ELÉTRICA	UNID.	1
284	TRINCHA Nº1 P/ PINTURA	UNID.	10
285	TRINCHA Nº2 P/ PINTURA	UNID.	10
286	TRINCHA Nº3 P/ PINTURA	UNID.	10
287	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	UNID.	50
288	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UNID.	20
289	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNID.	20
290	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID.	10
291	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNID.	20
292	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNID.	15
293	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNID.	15
294	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 550L	UNID.	5
295	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 1000L	UNID.	5
296	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 2000L	UNID.	5
297	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 3000L	UNID.	2
298	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 5000L	UNID.	2
299	MADEIRIT RESINADO 10MM	FL	50
300	TÁBUA DE PINUS 15CM C/ 3M	UNID.	30
301	TÁBUA DE PINUS 28CM C/ 3M	UNID.	30
302	BLOCO COMPENSADO 10MM	UNID.	30
303	BLOCO COMPENSADO 15MM	UNID.	30
304	ARAME FARPADO (500 METROS)	UNID.	10
305	GRAMPO P/ CERCA 1X9	KG	10
306	TELA MANGUEIRÃO 1,20M FIO 16	METRO	50

307	TELA MANGUEIRÃO 1,50 FIO 16	METRO	40
308	TABUA DE 30CM MADEIRA MISTA	METRO	100
309	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 8MM	UNID.	50
310	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	METRO	100
311	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	METRO	100
312	TUBO GALVANIZADO 50MM	METRO	30
313	REPARO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNID.	40
314	ACIONAMENTO P/ TAMPA CAIXA ACOPLADA	UNID.	40
315	TUBO COLETOR DE 100MM	METRO	1200
316	TUBO COLETOR DE 150MM	METRO	1200
317	TUBO COLETOR DE 200MM	METRO	100
318	ELETRODO P/ SOLDA	KG	100
319	BLOCO DE ISOPOR P/ LAJE	METRO	200
320	MANILHA DE 1500MM C/ MALHA DE	UNID.	20
321	MANILHA DE 1000MM C/ MALHA DE	UNID.	200
322	MANILHA DE 600MM	UNID.	500
323	MANILHA DE 300MM	UNID.	500
324	AREIA	METRO	3000
325	PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO	500

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

## **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CIMENTO CPII SACO COM 50KG		SACO	3000		
2	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL		MILHEIRO	10		
3	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM (2,44 X 0,50M)		UNID.	200		
4	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS		MILHEIRO	30		
5	CANALETA CERÂMICA P/ FUNDAÇÃO		METROS	200		
6	CANALETA CERÂMICA P/ CINTA SUPERIOR		METROS	200		
7	BLOCO CERÂMICO P/ LAJE		UNID.	500		
8	TRILHO P/ LAJE		METROS	500		
9	TRELIÇA COM 6M		UNID.	50		
10	COMBOGÓ DE CIMENTO (30X30 CM)		UNID.	200		
11	CERÂMICA (46X46)		M <sup>2</sup>	300		
12	CERÂMICA (10X10) BRANCA		M <sup>2</sup>	300		
13	CERÂMICA (10X10) VERDE		M <sup>2</sup>	100		
14	ARGAMASSA COLANTE AC I 20KG		SACO	100		



15	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG		SACO	100		
16	REJUNTE CINZA PLATINA		KG	100		
17	LINHA 3X6 (MADEIRA DE LEI)		METRO	250		
18	LINHA 3X4 (MADEIRA DE LEI)		METRO	250		
19	BARROTE 3X3 (MADEIRA DE LEI)		METRO	250		
20	CAIBRO (MADEIRA MISTA DE LEI)		METRO	1500		
21	RIPA (MADEIRA MISTA)		METRO	2500		
22	PREGO 21/2X10		KG	10		
23	PREGO 11/2X13		KG	10		
24	ARAME RECOZIDO Nº 18		KG	10		
25	ARAME GALVANIZADO Nº 14		KG	20		
26	ARAME GALVANIZADO Nº 18		KG	10		
27	AÇO CA-60 DN =4,2 MM		VARÃO	30		
28	VERGALHÃO CA-50 DN = 6,3 MM (1/4)		VARÃO	200		
29	VERGALHÃO CA-50 DN = 8,0 MM (5/16)		VARÃO	100		
30	VERGALHÃO CA-50 DN = 10,0 MM (3/8)		VARÃO	150		
31	VERGALHÃO CA-50 DN =12,5 MM (1/2)		VARÃO	10		
32	PLACA DE GESSO (60X60) CM		UNID.	100		
33	GESSO EM PÓ (SACO COM 40KG)		SACO	25		
34	FORRO DE PVC		M <sup>2</sup>	500		
35	EMENDA H P/ FORRO DE PVC		METRO	100		
36	ARREMATE P/ FORRO DE PVC		METRO	200		
37	METALON 20X20		METRO	300		
38	FORRA MADEIRA MISTA (60X2,10) M		UNID.	20		
39	FORRA MADEIRA MISTA (70X2,10) M		UNID.	20		
40	FORRA MADEIRA MISTA (80X2,10) M		UNID.	20		
41	FORRA MADEIRA MISTA (90X2,10) M		UNID.	10		
42	PORTA DE MADEIRA MACIÇA JATOBÁ (80X 2,10)M		UNID.	10		
43	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,60X2,10) M		UNID.	20		
44	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,70X2,10) M		UNID.	20		
45	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,80X2,10) M		UNID.	20		
46	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,90X2,10) M		UNID.	20		

47	DOBRADIÇA ZINCADA 3X2 ½ (CARTELA COM 3 UNID. COM PARAFUSO		UNID.	100		
48	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4		UNID.	10		
49	FECHADURA DE CILINDRO CROMADA		UNID.	35		
50	FECHADURA DE SOBREPOR		UNID.	100		
51	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3		UNID.	50		
52	JANELA BASACOULANTE EM ALUMÍNIO (40X40 CM) C/ VIDRO		UNID.	12		
53	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (60X60 CM) C/ VIDRO		UNID.	10		
54	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (80X80 CM) C/ VIDRO		UNID.	10		
55	JANELA DE CORRE EM ALUMÍNIO (100X80 CM) C/ VIDRO		UNID.	10		
56	CAL P/ PINTURA (SACO C/ 10 KG)		SACO	250		
57	CORANTES (50ML) CORES DIVERSAS		UNID.	200		
58	THINER (LITRO)		LT	20		
59	THINER (GALÃO)		GL	10		
60	AGUARRÁS (LITRO)		LT	10		
61	AGUARRÁS (GALÃO)		GL	10		
62	TINTA ESMALTE SINTÉTICO		GL	35		
63	TINTA PVA LÁTEX (3,6 L)		GL	30		
64	TINTA PVA LÁTEX (18 L)		LT	20		
65	TINTA ACRÍLICA (GL)		GL	50		
66	TINTA ACRÍLICA (18 L)		LT	20		
67	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100		FL	200		
68	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 120		FL	200		
69	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº150		FL	200		
70	LIXA P/ FERRO		FL	100		
71	MASSA ACRÍLICA (18 L)		LT	35		
72	MASSA CORRIDA PVA (18L)		LT	35		
73	TINTA P/ PISO COR AZUL		GL	10		
74	TINTA P/ PISO COR AMARELA		GL	10		
75	TINTA P/ PISO COR VERMELHA		GL	10		
76	TINTA P/ PISO COR BRANCA		GL	10		
77	TINTA P/ PISO COR CONCRETO		GL	20		

78	VERNIZ		GL	10		
79	SELADOR P/ MADEIRA		GL	5		
80	ZARCÃO		GL	10		
81	SELADOR ACRÍLICO (18L)		LT	30		
82	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 20MM)		VARÃO	50		
83	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 25MM)		VARÃO	25		
84	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 32MM)		VARÃO	10		
85	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 50MM)		VARÃO	10		
86	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 MARROM (DN = 20MM)		UNID.	150		
87	JOELHO PCV SOLDÁVEL 90 MARROM (DN = 25MM)		UNID.	50		
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 MARROM (DN = 32MM)		UNID.	50		
89	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 MARROM (DN = 50MM)		UNID.	25		
90	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 MARROM (DN = 20MM)		UNID.	25		
91	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 MARROM (DN = 25MM)		UNID.	25		
92	JOELHO PVC SOLDA E ROSACOA MARROM (20X1/2)		UNID.	50		
93	JOELHO PVC SOLDA E ROSACOA MARROM (25X3/4)		UNID.	50		
94	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 20MM)		UNID.	100		
95	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM (DN = 25MM)		UNID.	100		
96	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA (20X1/2)		UNID.	10		
97	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA (25X3/4)		UNID.	10		
98	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA (32X1)		UNID.	10		
99	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA (50X1 ½)		UNID.	10		
100	ADAPTADOR PVC CURTO 20X ½)		UNID.	25		
101	ADAPTADOR PVC CURTO 25X ¾)		UNID.	25		
102	TORNEIRA DE BOIA ½		UNID.	20		
103	TORNEIRA DE BOIA ¾		UNID.	20		
104	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN (20MM)		UNID.	50		

105	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN (25MM)		UNID.	50		
106	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN (32MM)		UNID.	50		
107	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN (50MM)		UNID.	50		
108	PLUG PVC ½		UNID.	50		
109	PLUG PVC ¾		UNID.	50		
110	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (25X20MM)		UNID.	50		
111	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (32X20MM)		UNID.	50		
112	BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA (50X25MM)		UNID.	20		
113	NIPEL PVC ½		UNID.	20		
114	NIPEL PVC ¾		UNID.	20		
115	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM		UNID.	50		
116	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM		UNID.	50		
117	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM		UNID.	20		
118	CAP PVC SOLDÁVEL 50		UNID.	20		
119	COLAR DE 60X1/2		UNID.	20		
120	COLAR DE 60X3/4		UNID.	20		
121	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM		UNID.	10		
122	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM		UNID.	25		
123	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM		UNID.	25		
124	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM		UNID.	25		
125	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM		UNID.	25		
126	ADESIVO P/ TUBO PVC BISNAGA (175G)		UNID.	50		
127	ADESIVO P/ TUBO PVC 850KG		UNID.	5		
128	FITA VEDA ROSACOA		UNID.	30		
129	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM P/ LAVATÓRIO		UNID.	50		
130	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM P/ LAVATÓRIO		UNID.	10		
131	PARAFUSO C/ BUCHA DE NYLON S6		UNID.	35		
132	PARAFUSO C/ BUCHA DE NYLON S10		UNID.	15		
133	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=200MM		UNID.	15		
134	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=150MM		UNID.	20		

135	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=100MM		UNID.	60		
136	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=75MM		UNID.	60		
137	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=50MM		UNID.	60		
138	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=40MM		UNID.	60		
139	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 40MM		UNID.	50		
140	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 50MM		UNID.	50		
141	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 75MM		UNID.	50		
142	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 100MM		UNID.	100		
143	JOELHO 90º PVC BRANCO P/ ESGOTO 150MM		UNID.	10		
144	JOELHO 45º PVC BRANCO P/ ESGOTO 40MM		UNID.	20		
145	JOELHO 45º PVC BRANCO P/ ESGOTO 75MM		UNID.	20		
146	JOELHO 45º PVC BRANCO P/ ESGOTO 100MM		UNID.	20		
147	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=40MM		UNID.	50		
148	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=75MM		UNID.	20		
149	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=100MM		UNID.	50		
150	REDUÇÃO PVC BRANCO ESGOTO 100X75MM		UNID.	30		
151	REDUÇÃO PVC BRANCO ESGOTO 75X50MM		UNID.	30		
152	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM		UNID.	75		
153	CAP PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=100MM		UNID.	20		
154	CAP PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=75MM		UNID.	20		
155	CAP PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=50MM		UNID.	30		
156	CAP PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=40MM		UNID.	50		
157	LUVA PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=50MM		UNID.	30		
158	LUVA PVC BRANCO P/ ESGOTO DN=40MM		UNID.	50		
159	RALO SIFONADO PVC (100X40) MM		UNID.	20		

160	CAIXA SIFONADA PVC (100X100X40) MM		UNID.	20		
161	PARAFUSO CROMADO C/ BUCHA NYLON P/ FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO OU BACIA SANITÁRIA.		CJ	25		
162	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA		UNID.	15		
163	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA SIMPLES		UNID.	10		
164	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/ CAIXA ACOPLADA		UNID.	10		
165	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA		UNID.	10		
166	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA		UNID.	10		
167	PIA DE AÇO INOX 1,20M		UNID.	3		
168	PIA DE AÇO INOX 1,50M		UNID.	3		
169	PIA DE AÇO INOX 1,80M		UNID.	3		
170	PIA MARMORITE SINT 1,20M		UNID.	5		
171	PIA MARMORITE SINT 1,50M		UNID.	5		
172	PIA MARMORITE SINT 1,80M		UNID.	5		
173	PIA MARMORITE SINT 2,00M		UNID.	5		
174	TANQUE DUPLO DE MARMORITE SINT 1,00M		UNID.	6		
175	CUBA DE LOUÇA REDONDA		UNID.	6		
176	CUBA DE LOUÇA OVAL		UNID.	6		
177	CUBA DE INOX RETANGULAR Nº1		UNID.	4		
178	CUBA DE INOX RETANGULAR Nº2		UNID.	4		
179	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾ BANCADA		UNID.	20		
180	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾ PAREDE		UNID.	50		
181	TORNEIRA PVC P/ PIA ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾ BANCADA		UNID.	20		
182	TORNEIRA PVC P/ PIA ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾ PAREDE		UNID.	50		
183	TORNEIRA PVC P/ JARDIM ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾		UNID.	60		
184	TORNEIRA PVC P/ TANQUE ½ C/ BUCHA DE REDUÇÃO P/ ¾		UNID.	60		
185	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO ½ C/ BUCHA DE RED P/ ¾ BANCADA		UNID.	20		

186	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO ½ C/ BUCHA DE RED P/ ¾ PAREDE		UNID.	20		
187	TORNEIRA METÁLICA P/ PIA ½ C/ BUCHA DE RED P/ ¾ BANCADA		UNID.	20		
188	TORNEIRA METÁLICA P/ PIA ½ C/ BUCHA DE RED P/ ¾ PAREDE		UNID.	30		
189	VÁLVULA DE INOX P/ PIA 4 ½		UNID.	30		
190	VÁLVULA DE INOX P/ LAVATÓRIO 3 ½		UNID.	30		
191	VÁLVULA 3 ½		UNID.	50		
192	VÁLVULA PVC P/ LAVATÓRIO 7/8		UNID.	50		
193	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ BACIA SANITÁRIA		UNID.	50		
194	CAIXA DESACOARGA BRANCA PLÁSTICA COMPLETA		UNID.	20		
195	KIT PLÁSTICO 5 PEÇAS P/ BANHEIRO		UNID.	10		
196	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO BRANCO		UNID.	50		
197	ALAVANCA C/ 1500MM		UNID.	20		
198	ALICATE DE PRESSÃO		UNID.	5		
199	ALICATE UNID.VERSAL		UNID.	10		
200	ANCINHO		UNID.	10		
201	ARCO DE SERRA		UNID.	5		
202	BALDE PLÁSTICO 12L		UNID.	20		
203	BALDE DE AÇO 10L		UNID.	50		
204	BROXA P/ PINTURA		UNID.	50		
205	BOMBA PERIFÉRICA ½ CV (CONJ. MOTO BOMBA)		UNID.	7		
206	BOMBA SUBMERSA 650		UNID.	5		
207	BOMBA SUBMERSA 900		UNID.	5		
208	BOMBA P PNEUS		UNID.	1		
209	BOTA DE BORRACHA		UNID.	40		
210	BOTA DE COURO PRETA		UNID.	80		
211	CABO P/ PICARETA		UNID.	15		
212	CABO P/ CHIBANCA		UNID.	15		
213	CABO P/ ENXADA		UNID.	10		
214	CABO P/ ANCINHO		UNID.	20		
215	CABO PROLONGADOR METÁLICO P/ PINTURA 3,00M		UNID.	5		
216	CABO P/ FOICE		UNID.	10		
217	CADEADO Nº25		UNID.	20		
218	CADEADO Nº35		UNID.	30		
219	CADEADO Nº40		UNID.	30		
220	CADEADO Nº50		UNID.	15		

221	CADEADO Nº60		UNID.	15		
222	CARRO DE MÃO		UNID.	10		
223	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE CHAPA DE AÇO REFORÇADO		UNID.	10		
224	PNEU P/ CARRO DE MÃO		UNID.	30		
225	CÂMARA P/ PNEU DE CARRO DE MÃO		UNID.	50		
226	CAVADEIRA RETA		UNID.	5		
227	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO		UNID.	5		
228	CAPACETE P/ OBRA COR BRANCA TIPO C/ CATRACA		UNID.	5		
229	CAPACETE P/ OBRA COR LARANJA COM ARANHA		UNID.	4		
230	CAPACETE P/ OBRA COR AZUL C/ ARANHA		UNID.	10		
231	CAPACETE P/ OBRA COR VERDE C/ ARANHA		UNID.	5		
232	COLHER DE PEDREIRO Nº08		UNID.	5		
233	COLHER DE PEDREIRO Nº10		UNID.	5		
234	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID.	5		
235	DESEMPENADEIRA DE AÇO		UNID.	20		
236	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID.	20		
237	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 105MM		UNID.	10		
238	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4 ½		UNID.	10		
239	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM		UNID.	10		
240	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM		UNID.	10		
241	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM		UNID.	10		
242	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM		UNID.	10		
243	BROCA DE VIDEA 6MM		UNID.	10		
244	BROCA DE VIDEA 8MM		UNID.	10		
245	BROCA DE VIDEA 10MM		UNID.	10		
246	BROCA DE VIDEA 12M		UNID.	10		
247	ENXADA		UNID.	10		
248	ESPÁTULA DE AÇO		UNID.	5		
249	ESTILETE		UNID.	10		
250	FACÃO		UNID.	10		
251	FOICE ROÇADEIRA		UNID.	2		
252	FURADEIRA C/ MALETA		UNID.	1		
253	SERRA MÁRMORE		UNID.	20		
254	LUVA DE RASPA DE COURO		PAR	50		
255	LUVA LÁTEX		PAR	50		
256	LUVA DE TECIDO PIGMENTADA		PAR	10		



257	CORDA DE SEDA 6MM		KG	10		
258	CORDA DE SEDA 10MM		KG	10		
259	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA 4M		METRO	50		
260	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA 6M		METRO	40		
261	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA 8M		METRO	50		
262	LONA AZUL (4X4) M		METRO	5		
263	LONA AZUL (5X3) M		METRO	5		
264	MANGUEIRA CRISTAL ¼		UNID.	50		
265	MANGUEIRA P/ JARDIM 15M		UNID.	5		
266	MANGUEIRA P/ JARDIM 30M		UNID.	5		
267	MARRETA DE 1KG C/ CABO		UNID.	5		
268	MARRETA DE 2KG C/ CABO		UNID.	2		
269	MARRETA DE 5K C/ CABO		UNID.	1		
270	MARRETA DE 10KG C/ CABO		UNID.	1		
271	MARTELO		UNID.	2		
272	PÁ QUADRADA C/ CABO		UNID.	10		
273	PICARETA		UNID.	10		
274	CHIBANCA		UNID.	10		
275	PONTEIRO DE AÇO		UNID.	10		
276	RÉGUA EM ALUMÍNIO 2M P/ PEDREIRO		UNID.	2		
277	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA		UNID.	100		
278	SERRA MANUAL		UNID.	10		
279	TALHADEIRA		UNID.	10		
280	TRENA DE AÇO 5METROS		UNID.	2		
281	TRENA DE 30METROS		UNID.	1		
282	TRENA DE 50METROS		UNID.	2		
283	TRENA ELÉTRICA		UNID.	1		
284	TRINCHA Nº1 P/ PINTURA		UNID.	10		
285	TRINCHA Nº2 P/ PINTURA		UNID.	10		
286	TRINCHA Nº3 P/ PINTURA		UNID.	10		
287	VASSOURÃO DE PIAÇAVA		UNID.	50		
288	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM		UNID.	20		
289	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM		UNID.	20		
290	ROLO DE ESPUMA 5CM		UNID.	10		
291	ROLO DE ESPUMA 9CM		UNID.	20		
292	ROLO DE ESPUMA 15CM		UNID.	15		
293	ROLO DE ESPUMA 23CM		UNID.	15		
294	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 550L		UNID.	5		
295	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 1000L		UNID.	5		

296	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 2000L		UNID.	5		
297	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 3000L		UNID.	2		
298	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 5000L		UNID.	2		
299	MADEIRIT RESINADO 10MM		FL	50		
300	TÁBUA DE PINUS 15CM C/ 3M		UNID.	30		
301	TÁBUA DE PINUS 28CM C/ 3M		UNID.	30		
302	BLOCO COMPENSADO 10MM		UNID.	30		
303	BLOCO COMPENSADO 15MM		UNID.	30		
304	ARAME FARPADO (500 METROS)		UNID.	10		
305	GRAMPO P/ CERCA 1X9		KG	10		
306	TELA MANGUEIRÃO 1,20M FIO 16		METRO	50		
307	TELA MANGUEIRÃO 1,50 FIO 16		METRO	40		
308	TABUA DE 30CM MADEIRA MISTA		METRO	100		
309	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 8MM		UNID.	50		
310	CORRENTE GALVANIZADA 4MM		METRO	100		
311	CORRENTE GALVANIZADA 6MM		METRO	100		
312	TUBO GALVANIZADO 50MM		METRO	30		
313	REPARO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA		UNID.	40		
314	ACIONAMENTO P/ TAMPA CAIXA ACOPLADA		UNID.	40		
315	TUBO COLETOR DE 100MM		METRO	1200		
316	TUBO COLETOR DE 150MM		METRO	1200		
317	TUBO COLETOR DE 200MM		METRO	100		
318	ELETRODO P/ SOLDA		KG	100		
319	BLOCO DE ISOPOR P/ LAJE		METRO	200		
320	MANILHA DE 1500MM C/ MALHA DE		UNID.	20		
321	MANILHA DE 1000MM C/ MALHA DE		UNID.	200		
322	MANILHA DE 600MM		UNID.	500		
323	MANILHA DE 300MM		UNID.	500		
324	AREIA		METRO	3000		
325	PARALELEPÍPEDO		MILHEIRO	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00018/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Areial antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areal, Estado da Paraíba, localizada na Rua São José - Centro - Areal - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ nº 08.701.062/0001-32.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Areial, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

---

...

---

...

---

...

---

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211006PP00018

**CONTRATO Nº: ..../-...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areial - Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na R Sao Jose, 742 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areial:

02040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

02060.08.122.2007.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

02060.08.244.1010.2074 – MANUTENÇÃO DO CRAS

02090.10.301.2006.2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

02090.10.301.2006.2022 – MANUT.DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

02040.12.361.1005.2044 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

02040.12.361.1005.2072 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

02040.12.361.1005.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.15+.122.2008.2036 – MANUT.DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

001, 111, 113, 120, 311, 211 E 214

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da

Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areial - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

—  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

—  
.....